



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.713

01 A 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0218/2021

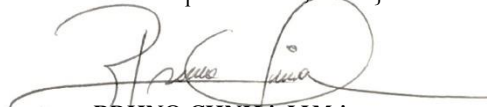
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 0263/2019, datada de 10/07/2019, que tornou vago o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM/PSF.

Art. 2º - Fazer voltar as funções na Secretaria de origem, a servidora **CLAUDENY GOMES CABRAL**, mat. 14008, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem/PSF, lotada na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

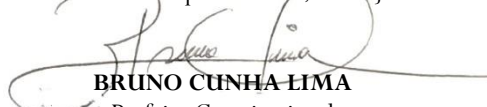
PORTARIA Nº 0234/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear **REINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotando-o na Secretaria de Administração, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 26 de janeiro de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 39.433/2020.

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **DJAILTON DE BRITO SILVA**, mat. 4221, ocupante do cargo efetivo Agente de Limpeza, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho de 2021.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 011/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 40.538/2020.

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ROZELITA DE MELO FREITAS**, mat. 8626, ocupante do cargo efetivo Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho de 2021.

Campina Grande, 21 de janeiro de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº

2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE-PB EM 2021**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE-PB EM 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das

obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	NORLUX LTDA EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 04.004.741/0001-00		
ENDEREÇO	R:JORNALISTA EDSON REGIS, 325, IBURA – RECIFE – PE CEP:51.220-000		
TELEFONE/EMAIL	(81)3339-0510/3338-9270 EMAIL:norlux@uol.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	RICARDO QUEIROZ MONTEIRO DA FONTE		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 2	Saco para mudas dimensões 15x15, 0,07 mm. MARCA :CAPLAL	UND	60.000	R\$ 0,03
ITEM 3	Saco para mudas dimensões 30x30, 0,07 mm. MARCA: CAPLAL	UND	30.000	R\$ 0,12
TOTAL	R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)			

RAZÃO SOCIAL	TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 05.301.712/0001-64		

ENDEREÇO	R:IRINEU JOFFILY, 268, CENTRO – CAMPINA GRANDE – PB CEP:58.400-270			
TELEFONE/EMAIL	(83)3342-1046 EMAIL:faturamento.tecmix@hotmail.com/ tecmixltda@hotmail.com			
NOME DO SIGNATÁRIO	FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 1	Saco plástico lixo, preto, capacidade: 100 l, preto, apresentação: peça única, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: duas paredes, espessura: 0,07 mm, aplicação: coleta de lixo. MARCA: VICENTE & RELAVI PLASTICOS	UND	28.000	R\$5,97
TOTAL	R\$ 167.160,00 (cento e sessenta e sete mil e cento e sessenta reais)			

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 002/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante

Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal De Administração

RICARDO QUEIROZ MONTEIRO DA FONTE

Norlux LTDA EPP

FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO

Tecmix Tecnologia Comércio E Serviços Eireli - EPP

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 01 A 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
046/2021	NADEGE DE OLIVEIRA LUSTOSA	5695	LICENÇA MATERNIDADE	SAÚDE	DEFERIDO
39.433/2020	DJAILTON DE BRITO SILVA	4221	LICENÇA-PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
40.538/2020	ROZELITA DE MELO FREITAS	8626	LICENÇA-PRÊMIO	SAD	DEFERIDO
40.146/2020	EDUARDO ANTÔNIO COSTA SILVA	25234	CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM PECÚNIA	SAÚDE	DEFERIDO
459/2021	PATRÍCIA MATSUMURA DA SILVA	27148	INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS	SAD	DEFERIDO
37.628/2020	LUIZ TEODORO CORRÊA DO PRADO	3705	ABONO PERMANÊNCIA	SEMAS	DEFERIDO
39.495/2020	ANTONIO PEDRO DA SILVA	4468	INCORPORAÇÃO DAS HORAS EXTRAS	SEAGRI	INDEFERIDO

SECRETARIA DE SAÚDE**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.087/2021**

O secretário titular da pasta Municipal De Saúde De Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer JURÍDICO/CJ/SAÚDE\PMCG, ratifica o ato RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.0872021/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNIA FIXA DE VOZ, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO TODO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E SEUS DISTRITOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM A PESSOA JURÍDICA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 328.704,48 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. E 3390.40. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PRÓPRIO).

Campina Grande, 26 Janeiro de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.096/2021**

O secretário titular da pasta Municipal De Saúde De Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer JURÍDICO/CJ/SAÚDE\PMCG, ratifica o ato **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.096/2021/SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 COM A PESSOA JURIDICA DE: **IMPRESA NACIONAL**, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00 NO VALOR DE **R\$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS)., CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 02 Fevereiro de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**72ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2019**

A Secretária Municipal De Saúde, Depois De Acolhida A Prévia Apreciação Documental Vem, Por Meio Deste Ato, Homologar O Credenciamento Dos Seguintes Profissionais Médicos, Em Sede Do Chamamento Público Nº. 16.001/2019, Por Estarem Revestidos Da Legalidade Exigida Pelo Edital Do Certame, Para Atuarem Junto Ao **Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande**. Campina Grande, 02 De Fevereiro De 2021.

PROFISSIONAIS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	Andre Pinto Villarim	039.401.404-90
2	Douglas Serrano Lewis	002.665.111-47
3	João Paulo Ribeiro Machado	376.601.158-80
4	Mayara Sonaly Lima Nascimento	007.725.384-17
5	Monine Couto Farias Bem	012.373.014-75
6	Vanessa Gomes Da Silva	062.937.364-78
7	Victor David Raia Neri	013.850.674-46

EMPRESAS		
	PROFISSIONAL	CNPJ
1	Endogastro Serviços De Endoscopia E Cirurgia Geral Ltda	23.846.750/0001-84
2	Lucia Maria Costa Fernandes (Matriz E Filiais)	06.972.321/0001-34
3	Serviços De Assistencia Medica E Ambulatorial Ltda (Matriz E Filiais)	14.775.280/0001-14

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16074/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Medical Center Distribuidora De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Dos Hospitais Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 97.316,69. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16599/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Laise De Lima Peixoto.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16078/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cocan – Cooperativa Campinense Dos Anestesiologistas. **Objeto:** Contratação De: Médicos Anestesiologistas Através Da Cooperativa Campinense Dos Anestesiologistas - Cocan, Conforme Termo De Compromisso De Ajustamento De Conduta, Celebrado Com O Ministério Público Da Paraíba, Para Prestação De Serviços De Anestesiologia Junto Ao Hospital Pedro I, Pelo Período De 06 (Seis) Meses. **Valor Global:** R\$ 1.185.542,64. **Prazo Contratual:** 06 (Seis) Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16085/2021/Sms/Pmcg – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Carlos Roberto De Souza Oliveira.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16075/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Fraldas Descartáveis, Infantis, Geriátricas E Absorvente Para Atendimento De Recomendações Do Ministério Público, Demandas Judiciais, Serviços Hospitalares, Cer E Demandas Contingenciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 237.800,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16721/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2099 / 10.302.1010.2104 / 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16085/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Health Nutrição Hospitalar Eireli - Epp. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 87.236,52. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16598/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Maria De Fátima Teixeira Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16086/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Cenep – Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender

As Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 72.424,80. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16598/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Bruno Joseph Caldas Borges.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16087/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Cromo Comércio E Distribuição De Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Fitas Reagentes Para Testes De Controle De Glicemia E Aparelhos Glicosímetro Em Comodato, Para Atendimento De Ordens Judiciais, Administrativas, Pacientes Do Programa Hiperdia E Serviços Hospitalares Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 755.207,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16720/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2099; 10.302.1010.2104 E 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32 E 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211 E 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Fernanda Jacintho Augusto.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16082/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 359.555,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16598/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16081/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Posto De Combustível São Marcos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Combustível, Gasolina E Óleo Diesel, Para Atender As Demandas Dos Veículos Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 1.534.930,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16787/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2099; 10.302.1010.2101;

10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.305.1012.2107; 10.122.1013.2111; 10.122.2001.2112. Elemento Da Despesa: 3390.39 Fontes De Recursos: 1214 E 1211. Signatários: Filipe Araújo Reul E Hussein Ramadan Moura.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16084/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Mederi Distribuição E Importação De Produtos Para Saúde Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 1.175.327,62. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16598/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Roger Vallim.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16073/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Farmace – Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Dos Hospitais Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.362.772,50. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16599/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Geraldo Celso Alves De Lima.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16079/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E A Empresa Paraibana De Comunicação - Epc. **Objeto:** Serviços De Publicação De Matérias No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 300.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 De Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16092/2021/Sms/Pmcg – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Naná Garcez De Castro Dória.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16223/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Tarcila Gurgel Aquino. **OBJETO:**

Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande - PB. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **LICITAÇÃO/MODALIDADE:** Inexigibilidade De Licitação Nº 16166/2020.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.001/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER E SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 121.756,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27 812 1020 2067 | 3090.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E RAIMUNDO NAZION FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JANEIRO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.002/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER E KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 8.493,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27 812 1020 2067 | 3090.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E LEANDRO JULIO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JANEIRO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.003/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

JUVENTUDE E LAZER E TATAMI PONTO COM LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 9.452,50 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27 812 1020 2067 | 3090.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E ELENA YUKIE KONNO. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JANEIRO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
 Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.004/2021.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER E META COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 8.886,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27 812 1020 2067 | 3090.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JANEIRO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
 Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.005/2021.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E AGILNET SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 8.399,88 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 083/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2070 / 3390.40 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E SMALEY SILVA DE ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
 Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE – COMEA

RELAÇÃO DAS LICENÇAS SOLICITADAS/EXPEDIDAS PELA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE (JANEIRO/2021)

Nº DO PROCESSO	TIPO DA LICENÇA	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA DA SAÍDA	Nº DA LICENÇA
1716/20	L.O	CLÍNICA NEURÓLOGICA DE REABILITAÇÃO NUMNES E MARQUES LTDA	SERVIÇOS DE SAÚDE (CLÍNICA MÉDICA)	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 1015 – BELA VISTA	04/01/21	001/21
1753/20	L.O	MILENA MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICO LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	RUA MONTEVIDEO, 868 – BELA VISTA	20/01/21	002/21
1772/20	L.O	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	BOVINOCULTURA E CONGÊNERES	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA	25/01/21	003/21

CONTROLADORIA GERAL**PORTARIA Nº 001/2021/CGM**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso I, da Lei Complementar 150, de 26 de outubro de 2020;

RESOLVE

Designar NIÂNI GUIMARÃES LIMA DE MEDEIROS, mat. 27311, exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Assessoria Jurídica, lotada na **Controladoria Geral do Município**, para responder *cumulativamente* pelo **Cargo de Ouvidora Geral**, a partir da presente data.

Campina Grande, 5 de fevereiro de 2021.

RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA

Controlador Geral do Município

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 006/2021, EM FAVOR DA **EMPRESA SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 03.624.439/0001-83, NO VALOR DE R\$ 779,00 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE - PB, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA

Presidente do IPSEM

**EMPRESA MUNICIPAL DE
URBANIZAÇÃO DA
BORBOREMA – URBEMA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA (URBEMA) E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB OBJETIVANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.

A EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, instituição pública sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei nº. 376,

de 19 de abril de 1978 e regida pelo Estatuto em vigor na presente data, com sede na Rua Silva Jardim, 174, Jardim Tavares, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 09.293.069/0001-25, doravante denominada URBEMA, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o **Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº.: 759.910 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº.: 324.431.024-91, e a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**, responsável legal pela administração do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº. 24.513.574/0001-21, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. FILIPE ARAÚJO REUL**, portador do CPF nº 051.405.774-29, com domicílio na Avenida Assis Chateaubriand, nº. 1.376, Liberdade, CEP nº. 58414-060, Campina Grande-PB, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a execução obras e serviços, reformas, padronizações, estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações técnicas em engenharia, assessorias ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

CONSIDERANDO a capacitação técnica da URBEMA para a realização dessas atividades, com objetivo de promoção do desenvolvimento municipal e a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a administração municipal, criando condições para o aprimoramento da gestão pública e das parcerias;

CONSIDERANDO que a Assistência Técnica em Arquitetura e Engenharia pela URBEMA visa à otimização do acesso aos serviços executados pela administração direta, a melhoria de sua aplicação e à integração de políticas públicas para a consecução do Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO as competências da URBEMA em atuar na execução direta e indireta de obras e serviços de desenvolvimento e reorganização do espaço urbano do município de Campina Grande.

Resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica em Arquitetura e Engenharia, em conformidade com legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo o assessoramento da Secretaria de Saúde no desempenho de suas atividades em demandas que envolvam assuntos técnicos nas áreas de arquitetura e engenharia, visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Ampliar a capacidade operacional e técnica do município para gestão de recursos humanos e de engenharia, através das Secretarias, Autarquias e Órgãos da Administração Indireta;

b) Aumentar o grau de qualidade e conformidade dos serviços públicos e projetos de desenvolvimento urbano;

c) Identificar e propor soluções aos entraves técnicos e administrativos que impedem a adequada execução de obras e serviços públicos;

d) Estreitar o relacionamento institucional entre a URBEMA e o Município, através de cooperação com as Secretarias e Autarquias Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES

I) As ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo estarão voltadas para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, com foco em:

a) Gestão e elaboração de Projetos de arquitetura e engenharia;

b) Acompanhamento técnico na execução de obras e serviços, reformas e padronizações;

c) Elaboração de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações técnicas em engenharia;

d) Assessorias ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.

II) As partes comprometem-se a planejar e promover ações de assistência técnica em arquitetura, engenharia e demais atividades, conforme os planos de trabalho que serão desenvolvidos oportunamente, podendo ser alterado de acordo com o entendimento conjunto das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPIES

I – URBEMA:

Cabe à URBEMA, sob a coordenação da Diretoria de Operações:

a) Designar profissional especializado da URBEMA para acompanhar a execução das atividades e ações previstas no âmbito deste Acordo (Representante URBEMA);

b) Definir, em conjunto com a SECRETARIA DE SAÚDE, o Plano de Trabalho com as atividades de assistência técnica e de engenharia a serem implementadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica;

c) Oferecer apoio técnico, administrativo e operacional para a realização das ações previstas neste Acordo, conforme os planos de trabalho que serão elaborados em tempo oportuno;

d) Promover as ações necessárias ao cumprimento do presente acordo, requisitando a participação dos seus profissionais especializados, quando necessária;

e) Participar do planejamento e acompanhar a execução das ações de englobadas por esse termo de assistência técnica em arquitetura e engenharia, e demais atividades, de forma previamente acordada, caso a caso;

f) Interagir e contribuir com as iniciativas de organizações regionais voltadas para discutir, planejar, priorizar e executar

ações e investimentos necessários à promoção do desenvolvimento da gestão de obras no município;

II – SMS:

Cabe a Secretaria de Saúde:

a) Designar formalmente um representante, incluindo equipe de campo, se necessária, para acompanhar as ações no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica;

b) Fornecer informações e dados sobre os locais de obras, inclusive plantas e estudos já realizados e outros documentos que forem considerados necessários para subsidiar a realização das atividades da URBEMA;

c) Definir, em conjunto com a URBEMA, Plano de Trabalho com as atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica;

d) Oferecer as condições administrativas e operacionais para a realização das ações no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica;

e) Permitir, em todas as atividades realizadas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, a participação de subordinados da URBEMA;

f) Fornecer informações sobre o resultado da implementação do Acordo e das ações decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AÇÕES COMPLEMENTARES

a) Poderão ser firmados convênios específicos para viabilizar atividades complementares, que se desenvolvam conforme objeto do presente Acordo;

b) A Secretaria de Saúde se compromete a indicar formalmente o seu representante em um prazo de até quinze dias após a assinatura deste Acordo;

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS E DAS DESPESAS

O presente Instrumento não gerará repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os eventuais e pertinentes custos na realização do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Acordo poderá ser alterado no todo ou em parte mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Durante sua vigência, este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes pelo descumprimento das obrigações pactuadas e pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutável, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias para sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A URBEMA providenciará a publicação em extrato do presente Acordo, no Semanário Oficial do Município, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir dúvidas e questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Técnica e de Engenharia Civil, as quais não possam ser resolvidas de comum acordo.

E tendo assim ajustado, assinam os PARTICIPES o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Grande/PB, 22 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO

Diretor-Presidente URBEMA

FILIPPE ARAÚJO REUL

Secretário Municipal de Saúde

RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO

Diretor Técnico

URBEMA

SÂMARA NÓBREGA DOS SANTOS

Diretora Administrativo-Financeiro

URBEMA

TESTEMUNHAS:

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

CPF nº 391.208.218-68

Administrador/Auditor/URBEMA

SOLANGE RODRIGUES MOREIRA

CPF nº 479.000.754-53

Gerente Operacional/URBEMA

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB, através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos

portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos), (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
 Maria Guiomar Silva de Brito
 Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
 Campina Grande/PB